

CONSIDERANDO que art. 2º da Resolução nº 66 do CNJ prevê que a obrigatoriedade das varas de inquéritos policiais, varas com competência criminal e varas de infância e juventude encaminhem relatório às Corregedorias Gerais de Justiça, com periodicidade mínima trimestral, com demonstração do número das prisões em flagrante, temporárias e preventivas, e de internações, indicando o nome do preso ou internado, o número do processo, a data e a natureza da prisão ou da internação, unidade prisional ou de internação, a data e o conteúdo do último movimento processual;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 2º da Resolução nº 66 do CNJ dispensa o envio de relatórios por meio físico às corregedorias locais quando for possível obtê-los automaticamente por meio de sistema informatizado ;

CONSIDERANDO a disponibilização no Sistema LIBRA de Relatórios de Presos Provisórios os quais já contam com todos os requisitos previstos no art 2º da Resolução nº 66 do CNJ, quais sejam, demonstração do número das prisões em flagrante, temporárias e preventivas, e de internações, indicando o nome do preso ou internado, o número do processo, a data e a natureza da prisão ou da internação, unidade prisional ou de internação, a data e o conteúdo do último movimento processual. ; **RESOLVE** :

Art. 1º Revogar o art. 10 do Provimento nº 002/2012-CJRMB.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belém, 09 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº 061/2013-CJRMB

O Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94, art. 159 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 6º, XI e 8º, VII, "e" do Regimento Interno deste Órgão Correccional;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação nº 2012.6.001451-4** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE :

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as transgressões disciplinares praticadas, em tese, pelo Oficial de Justiça **ROBERTO RODRIGUES FERREIRA VIDIGAL**, cuja apuração dos fatos se dará por meio da Comissão Permanente, designada pela Portaria nº 2238/2011-GP publicada no DJ nº 4864 de 18/08/2011, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 12 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 062/2013-CJRMB

O Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o dever imposto pelo art. 199 da Lei nº 5.810/94 e arts. 154, inciso III e 469 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c o art. 54, inciso X do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e arts. 6º, XI e 8º, VII, "e" do Regimento Interno deste Órgão Correccional;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação Nº 2013.6.000394-6** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATIVA com o propósito de apurar o desaparecimento da arma apreendida nos autos do Processo nº 0000382-92.2006.814.0401, qual seja, o revólver calibre 38, marca Rossy, cano curto e seus possíveis responsáveis, que se dará por meio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Presidência desta Corte de Justiça por meio da Portaria n.º 0860/2013-GP, publicada no Diário de Justiça do Estado do Pará, em 01 de março de 2013, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 12 de abril de 2013.